

Lei nº 96

Dispõe sobre Abertura de Créditos Suplementares.

O povo do Município de Glanura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

3.1.1.1-33 - Pessoal Civil (Salários)	R\$ 180,00
3.1.2.0-33 - Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 500,00
3.1.1.1-49 - Pessoal Civil (Salários)	R\$ 240,00
3.1.2.0-49 - Para Fontes e Mata-Brunos	R\$ 2.000,00
3.1.1.1-61 - Pessoal Civil (Vencimentos)	<u>R\$ 3.050,00</u>
Total	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glanura, em 9 de novembro de 1967.

Albino
Prefeito

Paulo Fernando
Secretário